PROJETO DE LEI Nº 09, DE 4 DE MARÇO DE 2013

Autoriza complementação de recurso financeiro repassado à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER / MG, no exercício vigente, recurso financeiro complementar no importe de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para execução do convênio autorizado pela Lei nº 4.708, de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática 02.11.01.0860600822.268000 – 3.3.50.41.00.0000, prevista no exercício vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2013.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 09/2013

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O projeto de lei em apreço visa à complementação do valor do recurso anual repassado à entidade EMATER, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado a atender às despesas do convênio celebrado com o Município, com o objetivo de desenvolver programa de desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município de Itaúna.

Esclarecemos que a Lei nº 4.708, de 08/11/2012 autorizou o repasse de R$ 36.000,00 para o ano 2013. Todavia, para execução plena dos termos do convênio, a beneficiária despende mensalmente R$ 3.800,00, resultando a necessidade da complementação do recurso, no importe de R$ 9.600,00, de forma a garantir o custeio até o final deste exercício.

Com esta justificativa aguardamos seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 09/2013, de autoria do Prefeito Municipal, nesta Casa registrado como **Projeto de Lei nº 19/2013**, que "Autoriza complementação de recurso financeiro repassado à entidade que menciona e dá outras providências", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a seguir o seguinte relatório:

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei nº 19/2013 visa permitir ao Executivo Municipal repassar à EMATER MG recurso financeiro complementar no valor de R$ 9.600,00, para execução do convênio autorizado pela Lei Municipal 4.708/2012.

O referido projeto está devidamente instruído e não fere a legislação em vigor.

VOTO DO RELATOR:

Sou pela apreciação do Projeto de Lei nº 19/2013 em plenário.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2013

Nilzon Borges Ferreira
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Hudson Bernardes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI N° 019/2013
Antônio José de Faria Júnior
Presidente/Relator

Tendo esta Comissão recebido em 13 de março de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n° 09, de 04 de março de 2013,** nesta Casa registrado sob o **n° 19/2013** que *"Autoriza Complementação de recurso Financeiro repassado à entidade que menciona e dá outras providências"*, de autoria do Prefeito Municipal e tendo avocado a relatoria deste passo a expor algumas considerações:

- O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa complementar o recurso anual repassado a entidade EMATER, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, pecuária e Abastecimento destinado a atender às despesas do convênio celebrado com o Município, com o objetivo de desenvolver programa de desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município.

- Diante do exposto passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 19 de março de 2013.

Antônio José de Faria Júnior
Presidente/Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER FINAL
AO PROJETO DE LEI N° 019/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e orçamento, **vereador Antônio José de Faria Júnior**, ante o **Projeto de Lei n° 09, de 04 de março de 2013,** nesta Casa registrado sob o **n° 19/2013** que *"Autoriza Complementação de recurso Financeiro repassado à entidade que menciona e dá outras providências* ", de autoria do Prefeito Municipal entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 19 de março de 2013.

Acompanham o voto do relator.

Francis José Saldanha Franco
Membro

Leonardo Santos Rosemburg
Membro